

## RAZÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**Considerando** a necessidade de realização de Concurso Público para provimentos das vagas existentes e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Lima, a referida contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

**Considerando** que não há concurso público vigente para provimento dos cargos públicos efetivos disponíveis na Câmara Municipal, tendo o último certame ocorrido em 2014, e seu prazo de validade expirado em 05/03/2017.

**Considerando** a necessidade eminente de pessoal efetivo devido ao aumento do quadro de Vereadores desta Casa de Leis, passando de 10(dez) para 15 (quinze) cadeiras, na próxima Legislatura (2025), ou seja, um aumento de 50%.

Considerando que o processo visa recrutar, selecionar e avaliar candidatos que sejam qualificados e habilitados para desempenhar bem suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Nova Lima, e que a execução dos processos de realização do concurso, em todas as suas etapas, ocorra de forma a atender o planejamento da Câmara Municipal, faz-se necessária a contratação de instituição capacitada e apta a atingir os objetivos almejados com confiabilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados.

**Considerando** ser possível a execução destes serviços de forma indireta por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de Concurso Público.

Considerando ainda que a não adoção de licitação, como procedimento antecedente ao contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal que o autorize, e que no Art. 75 inciso XV está prevista a exceção. A dispensa de licitação com base no Art.75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021 é possível quando for comprovado nexo entre o dispositivo, a natureza e a competência da instituição CONTRATADA e o objeto relativo ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional, além de comprovadas a compatibilidade de custos e sua capacidade de executar o objeto. Ante o exposto e para atender às demandas da Câmara Municipal de Nova Lima, busca-se uma instituição que realize o Concurso Público em questão para o provimento do quadro de efetivos desta Casa.

Cabe ressaltar que a contratação de instituição sem fins lucrativos para a realização de concurso público, por processo de dispensa de licitação, visa garantir a melhor proposta para a Administração Pública, tendo em vista os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. Assim, obedecendo ao parecer jurídico exarado e corroborando com toda a instrução processual, perfazendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, estudo técnico preliminar, análise de riscos, check list de Compras, orçamentação, consulta de saldo orçamentário, e parecer jurídico indicando a modalidade de contratação, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP), inscrita no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, apresentou-se como melhor alternativa para a referida contratação.

Portanto, enquanto Agente de Contratação desta Casa de Leis, **DETERMINO** o prosseguimento dos trâmites de contratação, considerando para tanto, empresa ATIVA e REGULAR, sem ocasionar prejuízo e mantendo a lisura do processo de compra.

Nova Lima, 17 de abril de 2024.

NEESHA DAIAN LOUREIRO

Agente de Contratação